

PORTARIA Nº 052/2024 - GCC/DDOF/SEAF/GAB/SEDECTI

DESIGNA servidores para função, que específica.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, para atender o disposto nos art. 2º, inciso VI, e art. 35, alínea g, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando a importância do acompanhamento da execução das Emendas Parlamentares do exercício de 2023;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados nesta Portaria para procederem com a fiscalização das parcerias firmadas com esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a partir das datas de assinaturas dos Termos de Fomento e Convênio, durante toda a vigência dos mesmos:

Gestor da Parceria	Nº. Parceria	Proponente
Samantha Oliveira Gomes da Silva Chixaro	Termo de Fomento nº 001/2023	Instituto Jacarandá
	Termo de Fomento nº 011/2023	Instituto Jatobá
	Convênio nº 002/2023	Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE
Etiane Silva Valente	Termo de Fomento nº 002/2023	Cooperativa de Trabalho de Artesanato Amazonense – COPAMART
	Termo de Fomento nº 005/2023	Associação das Costureiras e Artesões de Humaitá - COSTURART
	Termo de Fomento nº 006/2023	Associação das Costureiras e Artesões de Humaitá - COSTURART
Maria de Fátima Lopes de Assis	Termo de Fomento nº 003/2023	Instituto de Educação, Cidadania e Saúde do Amazonas –



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

		INSTITUTO VIDAS
	Termo de Fomento n° 004/2023	Instituto Amazônico, Familiar, Esporte e Saúde – IAFES
	Termo de Fomento n° 007/2023	Instituto Amazônico, Familiar, Esporte e Saúde – IAFES
Milena Aryce Menta Barker	Termo de Fomento n° 009/2023	Associação Polo Digital de Manaus
Paulo Rodrigues de Melo Neto	Termo de Fomento n° 010/2023	Associação dos Profissionais em Agrimensura e Geomensores no Estado do Amazonas – APA-Geo

Art. 2º - Compete ao gestores das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 4º - Função designada não remuneratória.

Cientifique-Se, E Cumpra-Se.

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus, 24 de junho de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação